

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiá.

Jundiá, 16 de agosto de 2018.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

EDITAL Nº 156, DE 16 DE AGOSTO DE 2018

A Gerente da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso I e 122, inciso I, da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, pelo motivo, a saber:

Funcionar estabelecimento de interesse à saúde – fabricação de biscoitos e bolachas, sem licença de funcionamento da Vigilância Sanitária, conforme Auto de Infração nº 41/2018, lavrado em 14 de junho de 2018.

FIFO'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. - EPP

CNPJ: 07.671.124/0001-48

Rua Martin Afonso de Souza, 25 – Jardim Santa Júlia - Jundiá - SP

CEP: 13206-350

PROCESSO Nº 17.413-6-0/2018-1

A Responsável pela Vigilância Sanitária defere o protocolo acima.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jundiá, 16 de agosto de 2018

Adriana Swain Muller

Gerente - Vigilância Sanitária

Departamento de Vigilância em Saúde

UGPS/PMJ

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

Diretoria, 16 de agosto de 2018.

Convite n.º 10/2018

Processo n.º 46/2018

Face do que consta dos autos do processo em epígrafe HOMOLOGO o julgamento contido no relatório da Comissão de Licitações, declarando vencedora para o objeto do convite acima a seguinte Empresa:

- TOTALWARE SISTEMAS E REDES LTDA. EPP, vencedora do item 01, no total de 01 item no valor total de R\$ 157.417,22 (cento e cinquenta e sete mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e dois centavos).

Prof. Dr. Edmir Américo Lourenço
Diretor

**RETIFICAÇÃO
IMPRESSA OFICIAL
EDIÇÃO Nº 4304 – 06/09/17 – PÁG.63**

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 40/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: GCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Jorge Zolner, 300 - Chácara Urbana – Jundiá - SP, imóvel objeto da matrícula 149.372 no 1º CRI de Jundiá - SP, para abrigar as instalações do Centro de Estudos da FMJ.

Vigência: 12 (doze) meses

Valor: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)

Assinatura: 16/08/2017

Término: 15/08/2018

Leia-se:

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 40/2017

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: GCT EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Jorge Zolner, 300 - Chácara Urbana – Jundiá - SP, imóvel objeto da matrícula 149.372 no 1º CRI de Jundiá - SP, para abrigar as instalações do Centro de Estudos da FMJ.

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 30 dias após a assinatura.

Valor: R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais)

Assinatura: 16/08/2017

Término: 15/09/2018

**ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

RESOLUÇÃO Nº 126 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a recomposição da Comissão Disciplinar do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei nº 8.372/2014, Considerando as indicações efetuadas pelas respectivas instâncias: Conselho Tutelar, Poder Executivo e CMDCA, bem como indicação de substituição do representante do Poder Executivo, apresentada durante Reunião Ordinária do dia 10 de Agosto de 2018,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a recomposição da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir relacionados:

I – Ana Claudia Pellaes Mondragon – Representante do Conselho Tutelar;

II – Luis Augusto Zambon – Representante do Poder Executivo;

III – Kelly Cristina Galbieri – Representante do CMDCA

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiá, 10 de Agosto de 2018

Alda Maria Carrara

Presidente do CMDCA de Jundiá

RESOLUÇÃO Nº 127 DE 10 DE AGOSTO DE 2018

Dispõe sobre a aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente (2018-2028), do município de Jundiá/ SP, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiá, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de Dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais, Considerando a Resolução nº 161, de 04 de Dezembro de 2013, da Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando a Resolução nº 110, de 29 de Junho de 2017, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá/SP, a qual criou o Comitê de Acompanhamento da Gestão da Elaboração do Diagnóstico sobre a Situação da Criança e do Adolescente e do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Jundiá; Considerando a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jundiá/SP, realizada em 10 de Agosto de 2018;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Jundiá/SP (2018-2028);

Artigo 2º - O referido documento ficará disponível para consulta e impressão no site do Conselho Municipal <https://cmdca.jundiá.sp.gov.br/planos-decenais/>;

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Jundiá, 10 de Agosto de 2018

Alda Maria Carrara

Presidente do CMDCA de Jundiá

Gestão 2017-2019